LEI Nº. 6.171 DE 22/02/2018

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 5.767/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Alterado o parágrafo único do artigo 1º da lei 5.767/2016, que passará a contar com a seguinte redação:

Parágrafo Único- *O Supervisor de Controle Interno ficará subordinado ao Coordenador de Controle Interno, com vencimento compatível ao nível salarial do cargo de Supervisor III e terá as seguintes atribuições:*

Assessorar o Coordenador de Controle Interno, no sentido de assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhe são impostos pelo ordenamento jurídico, como os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; em determinadas circunstâncias, abrange também o controle chamado de mérito e que diz respeito aos aspectos discricionários da administração pública. Supervisionará a equipe de Controle Interno que atuará na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

Art. 2ª – Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 22 de fevereiro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 22/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento